JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ANO 2026/ Nº 2558
25 DE MARçO DE 2026

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2
NÚCLEO PARLAMENTAR 2
LEI ORDINÁRIA N° 3443/2026 2
LEI ORDINÁRIA N° 3444/2026 3
LEI ORDINÁRIA N° 3445/2026 4
SECRETARIA DE FINANÇAS 5
DECRETO Nº 113/2026 5
SECRETARIA DE TRABALHO 6
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2026 6
SAMAE 7
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 7
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 7
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 8

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-25T19:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

NÚCLEO PARLAMENTAR

LEI ORDINÁRIA N° 3443/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização visual em portas e vitrines de vidro em estabelecimentos públicos e privados, com o objetivo de prevenir acidentes no âmbito do município de Ibiporã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos públicos e privados, de acesso coletivo, a instalar sinalização visual de alerta em portas, divisórias e vitrines de vidro translúcido e transparente, espelhos e similares, no âmbito do município de Ibiporã.

Art. 2º Devem ser aplicadas tarjas ou faixas, em cor contrastante com o ambiente, sendo vedada a aplicação de tarjas ou faixas em cores transparentes que dificultem a sua visualização.

Art. 3º Para que permita a fácil identificação visual da barreira física por qualquer pessoa a sinalização deverá:

I - ser instalada em altura entre 0,90m e 1,10m a partir do piso acabado;

II - ter largura mínima de 5 cm e se estender horizontalmente por toda a superfície da barreira; e

III - estar presente em todas as folhas de vidro ou espelhos desprovidas de perfis visíveis.

Art. 4º O descumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira infração; e

II - multa, inclusive em caso de reincidência.

§1º A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após aplicação da advertência e quando ocorrer o desrespeito ao artigo 1º da presente lei, inclusive nos casos de reincidência.

§ 2º Os critérios das sanções de que trata este artigo, bem como o valor da multa a ser aplicada serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A fiscalização e aplicação das penalidades caberão ao órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar por Decreto a forma como procederá as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 25 de março de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº. 042/2025-LE

Autoria do Poder Legislativo, vereador Mohamad El Kadri

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: a07a44b7-2961-4a28-ab30-9ad306cb1279

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-25T19:00:00-0300

LEI ORDINÁRIA N° 3444/2026

Autoriza a Revisão Geral Anual dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, e dos subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito e do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Ibiporã, altera o Anexo I da Lei Municipal No. 3.222/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais, no percentual de 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento), abrangendo os servidores efetivos, os ocupantes de cargos de provimento em comissão e os integrantes do quadro do magistério, da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

§1º O percentual de que trata o caput corresponde a 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) relativos à recomposição das perdas inflacionárias do período de fevereiro de 2025 a março de 2026, e a 1,0% (um por cento) a título de ganho real.

§2º O ganho real previsto no § 1º será concedido de forma parcelada, sendo 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) aplicado em março de 2026 e 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) aplicado em julho de 2026.

§3º O índice de reajuste previsto neste artigo incidirá sobre os vencimentos vigentes no mês de fevereiro de 2026.

§4º A Revisão Geral Anual estabelecida no caput deste artigo se aplica às tabelas de vencimentos, que serão revistas por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

§5º A Revisão Geral Anual será aplicada também aos salários dos empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º Fica autorizada a Revisão de 3,36% para fins de reposição de perda inflacionária aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º Fica autorizada a Revisão Geral Anual do Subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Ibiporã, com exceção dos mencionados no art. 2º, no índice de 3,90% (três vírgula noventa por cento), para fins de recomposição das perdas inflacionárias, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 4º Aplica-se a Revisão Geral Anual, nos mesmos índices do artigo 1º, aos proventos de aposentadoria e pensões pagos pelo Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV, exceto aos proventos que já foram revistos pelos mesmos índices de reajustes concedidos aos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 5º O valor do auxílio alimentação e do auxílio-saúde será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os servidores, cujo o vencimento não seja superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 6º O Valor do Vale Refeição será reajustado na mesma proporção da Revisão Geral e Anual, que serão revistas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Fica assegurado aos servidores do magistério cujos vencimentos não alcancem o piso nacional da educação, o recebimento deste, retroativamente ao dia1º de Janeiro de 2026, no valor de R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)para jornada de 40 (quarenta) horas semanais em forma de complemento salarial, que integrará a remuneração para todos os efeitos, inclusive para cálculo das vantagens de caráter pessoal e sobre ele haverá incidência de contribuição previdenciária.

Art. 8º Dá nova redação ao Anexo I da Lei Municipal nº. 3.222, de 23 de dezembro de 2022, que trata da concessão de diária e adiantamento, para custear despesas de viagem, passando a vigorar com a seguinte redação:

AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, MEMBRO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DO CONSELHO TUTELAR			
ORD	R$	EXTENSO	DESTINO
I	457,65	Quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos	Cidades Interiores do Paraná e de Outros Estados da Federação
II	691,62	Seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos	Capital do Paraná, Foz do Iguaçu e Outras Capitais da Federação

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-25T19:00:00-0300

III	980,26	Novecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos	Distrito Federal

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 1° de março de 2026.

Ibiporã, 25 de março de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei Substitutivo nº. 002/2026

Autoria do Poder Executivo

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: ac83d27f-1b22-4fa1-a4aa-0409cdaf44a3

LEI ORDINÁRIA N° 3445/2026

Autoriza a Revisão Geral Anual dos Subsídios e Vencimentos e Vantagens dos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Ibiporã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica autorizada a Revisão Geral Anual do Subsídio dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Ibiporã no índice de 3,90% (três vírgula noventa por cento), para fins de recomposição das perdas inflacionárias, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), na forma do art. 6º, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.232, de 19 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Ficam os efeitos financeiros asseverados a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Vantagens dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo do Município de Ibiporã no índice de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento), para fins de recomposição das perdas inflacionárias, do período de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, com base no INPC do IBGE, e 2% (dois por cento) de ganho real, perfazendo o montante de 5,36% (cinco vírgula trinta e seis por cento).

Parágrafo único. Ficam os efeitos financeiros asseverados a partir do dia 1º de março de 2026.

Art. 3º A concessão de diária, para custear despesas de viagem, passa a vigorar com os seguintes valores:

AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS			
ORD	R$	EXTENSO	DESTINO
I	464,04	Quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos	Cidades Interiores do Paraná e de Outros Estados da Federação
II	701,62	Setecentos e um reais e sessenta e dois centavos	Capital do Paraná, Foz do Iguaçu e Outras Capitais da Federação
III	994,40	Novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos	Distrito Federal

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 25 de março de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-25T19:00:00-0300

Ref.: Projeto de Lei nº. 011/2026-LE

Autoria da Mesa Executiva do Poder Legislativo

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: 859d7420-d475-4654-ba09-fbdf83b21ac1

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 113/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.428, de 24 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.123,78 (quarenta e um mil, cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos),** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.033.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
1275 - 3.3.90.30.00.00	31000	MATERIAL DE CONSUMO	35.286,29
1276 - 4.4.90.52.00.00	31000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.107.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
440 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.937,49
		Total Suplementação:	**41.123,78**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor de R$ 39.186,29 (trinta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos)** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1°, Incisos I e III, da Lei Federal n° 4.320/64:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.107.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
434 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.937,49
		Total Redução:	**1.937,49**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-25T19:00:00-0300

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 24 de março de 2026.

Julian Jones Cabral
Diretor Contábil

Anuar Ancioto Issa
Secretário de Finanças em exercício

José Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por: Fernando de Lima dos Santos
Código identificador: e5232f10-ab54-4db5-a926-1304bf0a7ea3

SECRETARIA DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2026

Torna pública a listagem de pré-inscritos do credenciamento para participação na 18ª Edição da Feira dos Microempreendedores Individuais de Ibiporã.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo - SMTQE, em conformidade com suas atribuições legais, em especial pela Lei Municipal 2.309/2009, a qual dispõe sobre tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, do Estados e dos Municípios,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICA A LISTAGEM DE PRÉ-INSCRITOS PARA CREDENCIAMENTO PARA A 18ª EDIÇÃO DA FEIRA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL A SER REALIZADA NO DIA 01 DE ABRIL NO CENTRO POLIESPORTIVO ANTÔNIO ARRABAÇA RIBEIRETE "CARECÃO":

NOME	CNPJ	SITUAÇÃO
ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA MIZAEL	**.076.***/0001-11	HABILITADO
BERNADETE BISPO DE SOUZA VIEIRA	**.837.***/0001-41	HABILITADO
CLAUDIO MAURICIO DUARTE	**.420.***/0001-88	HABILITADO
DAIANE CRISTINA DA SILVA	**.619.***/0001-52	HABILITADO
DORIS APARECIDA SANTANA MARTINS	**.214.***/0001-40	HABILITADO
LEONARDO TANJI	**.109.***/0001-33	HABILITADO
JOÃO PAULO TELLES	**.967.***/0001-77	HABILITADO
JOSÉ DONIZETE DE SOUZA	**.852.***/0001-10	HABILITADO
MARCIO AMANCIO DAS NEVES	**.505.***/0001-03	HABILITADO
NICOLAU CAETANO BARRA ROZA	**.199.***/0001-12	HABILITADO
RICARDO SILVA DINIZ	**.838.***/0001-92	HABILITADO

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-25T19:00:00-0300

ROSILEI RODRIGUES DA SILVA	**.581.***/0001-20	HABILITADO

Ibiporã, 25 de março de 2026.

Gustavo Toneli de Sá

Secretário Municipal do Trabalho, Qualificação e Empreededorismo

Publicado por: Patrícia Santos
Código identificador: fd4b786c-5ba6-4325-b83e-b9e5f3178815

SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2025

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/03/2026 às 8h

Até 31/03/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 31/03/2026 às 9h

Até 31/03/2026 às 15h

Objeto: Aquisição imediata de embalagens classes I e II, para acondicionamento de resíduos sólidos.

Valor Máximo Total: R$4.335,90 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais, noventa centavos).

Bolsa Nacional de Compras – BNC: **https://bnc.org.br/**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Dotação orçamentária:

18.002.17.512.0018.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1045 - MATERIAL DE CONSUMO

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 97da8c31-4ff0-46b1-a1af-951c12f02113

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1016/2026

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PREÇO GLOBAL

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-25T19:00:00-0300

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a implantação de redes de distribuição de água, no perímetro urbano e rural, com o objetivo de readequar as redes de abastecimento nas localidades envolvidas em projetos de melhoria desenvolvidos pelo município de Ibiporã, conforme Termo de Referência.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Prazo de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Acolhimento a partir: **08 h 00 min do dia 26/03/2026**

Fim recebimento das propostas: **08 h 40 min do dia 13/04/2026**

Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 13/04/2026**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (https://bnc.org.br/).

Valor: R$ 1.238.860,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

Informações: Av. Santos Dumont, 565 - Ibiporã/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3258-8159. Retirada do edital no endereço https://www.samaeibi.com.br/licitacao ou https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/5/licitacoes.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

Maricélia Soares de Sá

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 035790bf-b87b-4907-aa10-dbce29c2dd4d

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026	
Tipo:	Menor preço, por item
Objeto:	Registro de Preços para eventual aquisição de Hidróxido de Cálcio (Ca(OH)2 em Suspensão Aquosa utilizado para o ajuste do pH no processo de tratamento da Água Bruta na ETA Captação do Ribeirão Jacutinga.
Entrega:	Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Vigência da Ata:	O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, conforme Termo de Referência.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedores:	· DRYLLER INDUSTRIA E COMERCIO DE HIDROXIDOS LTDA (08.444.204/0002-04), vencedora do Lote 01, no valor total de R$ 42.720,00 (quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais); e · MINAS ECO QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (18.378.210/0001-83), vencedora do Lote 02, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Valor Total:	R$ 78.720,00 (setenta e oito mil, setecentos e vinte reais)
Ibiporã, 25 de março de 2026. **MARICÉLIA SOARES DE SÁ** Diretora-Presidente	

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 46d06439-b166-47f2-aaec-78e8a6648b44

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-25T19:00:00-0300

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-25T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira
Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-25T19:00:00-0300